



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

|                                                                          |  |                                |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--------------|----------------------|
| PROTOCOLO<br>Em ____/____/____<br>Hrs ____ Sob<br>nº ____<br>Ass.: _____ |  | Projetos De Lei                | Nº ____/____ | <b>APROVADO</b>      |
|                                                                          |  | Projeto De Decreto Legislativo |              | Presidente da Câmara |
|                                                                          |  | Projeto De Resolução           |              |                      |
|                                                                          |  | Requerimento                   |              | <b>REJEITADO</b>     |
|                                                                          |  | Indicação                      |              |                      |
|                                                                          |  | Moção                          |              |                      |
|                                                                          |  | Emenda                         |              | Presidente da Câmara |

Autor: Vereador Creude Castrillon  
Partido: PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE AGOSTO DE 2019.

*Institui condecoração ao Aluno Esportista do Ano, conferido ao aluno que tenham se destacado em competições esportivas.*

**PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do município de Cáceres, a condecoração ao "ALUNO ESPORTISTA DO ANO", destinado a homenagear, anualmente, os alunos da rede municipal, estadual e privada de ensino, que tenham se destacado em competições esportivas organizadas pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, ou em competições Estadual e Nacional na qual tenha representado o município.

**Parágrafo Único.** Serão contemplados com a homenagem os alunos/atletas que obtiverem a premiação de destaque na categoria esportiva que competirem, regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas municipais, estaduais e particulares da Rede de Ensino Cáceres-MT.

**Art. 2º.** As escolas deverão indicar à Secretária Municipal de Esporte e Lazer, anualmente, até o final do mês de março, os alunos/atletas a serem contemplados com o Prêmio, referentemente às competições conquistadas no ano anterior.

**Art. 3º.** Os alunos escolhidos nos termos desta lei no máximo de trinta, receberão uma placa de homenagem em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4º.** A homenagem será entregue, preferencialmente, na segunda quinzena do mês de abril de cada ano.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Cáceres**

|                                                                          |  |                                |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--------------|----------------------|
| PROTOCOLO<br>Em ____/____/____<br>Hrs ____ Sob<br>nº ____<br>Ass.: _____ |  | Projetos De Lei                | Nº ____/____ | <b>APROVADO</b>      |
|                                                                          |  | Projeto De Decreto Legislativo |              | Presidente da Câmara |
|                                                                          |  | Projeto De Resolução           |              |                      |
|                                                                          |  | Requerimento                   |              | <b>REJEITADO</b>     |
|                                                                          |  | Indicação                      |              |                      |
|                                                                          |  | Moção                          |              | Presidente da Câmara |
|                                                                          |  | Emenda                         |              |                      |

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.

*Wagner Barone*  
Vereador - PODEMOS  
2017/2020

*Creude de A. Castrillon*

**Ver. Creude de Arruda Castrillon**

**Podemos**

*[Signature]*

*Denis Maciel*  
Vereador - AVANTE  
2017/2020



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

|                                                                              |  |                                |              |                      |
|------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--------------|----------------------|
| PROTOCOLO<br>Em ____/____/____<br>Hrs ____ Sob ____<br>nº ____<br>Ass.: ____ |  | Projetos De Lei                | Nº ____/____ | <b>APROVADO</b>      |
|                                                                              |  | Projeto De Decreto Legislativo |              | Presidente da Câmara |
|                                                                              |  | Projeto De Resolução           |              |                      |
|                                                                              |  | Requerimento                   |              | <b>REJEITADO</b>     |
|                                                                              |  | Indicação                      |              |                      |
|                                                                              |  | Moção                          |              | Presidente da Câmara |
|                                                                              |  | Emenda                         |              |                      |

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, cuja proposta é a da instituição de um dia de homenagem ao Aluno Esportista do Ano, o qual será conferido Prêmio ao aluno que tenham se destacado em competições esportivas municipais, estaduais ou nacional. Esta homenagem é uma forma de incentivar as crianças e adolescentes a prática esportiva.

A forma de homenagem não tem caráter valorativo, mas pelo que ela significa. E mais do que isto: pela honraria.

Diante disso, contando com o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.

Wagner Barone  
Vereador - PODEMOS  
31/05/2019

Creude de Arruda Castrillon

Creude de Arruda Castrillon

Podemos

Podemos

Podemos